

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2021

Aprova a prestação de contas anual do Município de São José da Coroa Grande/PE, do exercício financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de São José da Coroa Grande/PE, representada por seus Vereadores, **APROVOU**, e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer emitido pela Comissão de Finanças e orçamento, recomendando a rejeição do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, da prestação de contas do exercício de 2014, da ex-Prefeita ELIANAI BUARQUE GOMES.

Considerando o resultado da votação em Plenário, na sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2021, que votou pela rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e consequente aprovação das contas da Prefeita, conforme Ata da Reunião anexa.

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Coroa Grande/PE aprovou e o Presidente da Câmara promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. – Fica rejeitado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante dos autos do Processo TC nº 15100118-2, e, sendo assim, fica **APROVADA** a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, do exercício financeiro de 2014.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2021.

Vereador **NABUCO LOPES BARBOSA FILHO**
Presidente

**NABUCO LOPES
BARBOSA FILHO**
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE



Documento Assinado Digitalmente por: NABUCO LOPES BARBOSA FILHO
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f84dbc21-6f1b-44d7-b025-03c331a2fb3d

São José da Coroa Grande/PE, 23 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Sr. **Conselheiro DIRCEU RODOLFO**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: **JULGAMENTO DE CONTAS**

Excelentíssimo Senhor,

Por meio do presente expediente, encaminhamos cópia de Decreto Legislativo, bem como Ata de Sessão, relacionado ao julgamento das contas relativas ao exercício de 2014 (Processo TC nº 15100118-2), da ex-Prefeita Elianai Buarque Gomes, que foram aprovadas por esta Casa Legislativa.

Sendo o que ora se apresenta, manifesto protestos de apreço e estima consideração, colocando-se à disposição de Vossa Excelência, para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vereador NABUCO LOPES BARBOSA FILHO
Presidente


**NABUCO LOPES
BARBOSA FILHO**
Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE

São José da Coroa Grande, em 15 de dezembro de 2021

ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10H00, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10h00 (dez horas), no Plenário da Câmara Municipal de São José da Coroa Grande/PE, situada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro, São José da Coroa Grande/PE (CEP: 55.565-000), realizou-se a Sessão Extraordinária, sob a presidência do Vereador NABUCO LOPES BARBOSA FILHO, à qual compareceram os Vereadores: Nabuco Lopes Barbosa Filho, José Ramos Pereira, Antônio Mendes da Silva Filho, José Maria de Albuquerque Belo Neto, Elias Augusto Vieira Rabelo, Humberto José dos Santos, Israel Rodrigues dos Santos, Paulo Fernando Lins dos Santos e Raythyner Boniex Pedro Sales Alves. O senhor Presidente, após constatar a presença do *quórum* regimental, após leitura da Lista de Presentes realizada pelo Secretário em exercício, vereador Elias Augusto Vieira Rabelo, declarou abertos os trabalhos, para discussão e votação das contas da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande/PE, referente ao exercício de 2014. O senhor Presidente perguntou se havia algum representante legal da ex-Prefeita Elianai Buarque Gomes que quisesse apresentar algum tipo de manifestação ou defesa oral, não havendo manifestação de interessado. O senhor Presidente autorizou o Secretário a fazer a leitura do Ofício de recomendação enviado pelo Tribunal de Contas, bem como do parecer nº 001/2021 da Comissão de Finanças e Orçamento e da Proposta de Decreto Legislativo, que opinaram pela aprovação das contas da ex-Prefeita Elianai Buarque Gomes, relativas ao exercício de 2014. Houve debate sobre o conteúdo dos Pareceres, tendo os pontos discutidos sido esclarecidos pelos integrantes da Comissão de Finanças e Orçamento e, inclusive, apresentadas aos presentes a defesa técnica apresentada pela interessada no processo, bem como as manifestações do Tribunal de Contas do estado sobre os tópicos em discussão, a seguir, o senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo os Vereadores presentes, à unanimidade dos votos, aprovado o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e a Proposta de Decreto Legislativo, sendo, por consequência, aprovada as contas da ex-Prefeita Elianai Buarque Gomes, relativas ao exercício de 2014. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão, informando que encaminharia o Decreto Legislativo aprovado, cuja proposta foi assinada pelos Vereadores, à publicação oficial e determinando o envio do resultado do julgamento para ciência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE). Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2021.

Nabuco Lopes Barbosa Filho
Elias Augusto Vieira Rabelo
Antônio Mendes da Silva Filho
Raythyner Boniex Pedro Sales Alves
ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
Jose Ramos Pereira

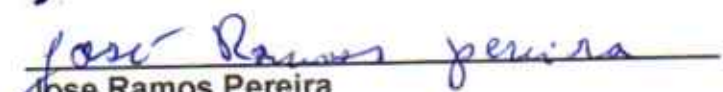


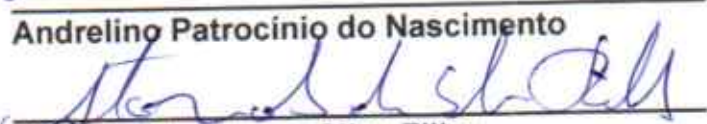


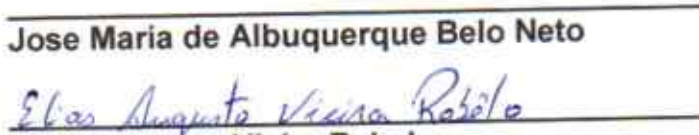
Documento Assinado Digitalmente por: NABUCO LOPES BARBOSA FILHO
Acesse em: <https://ctce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 455a1194-70de-4560-bd12-53fb725ba9f1

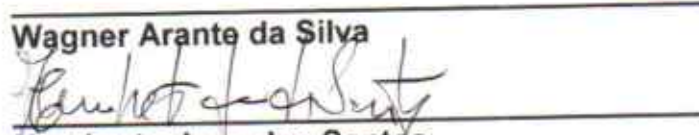


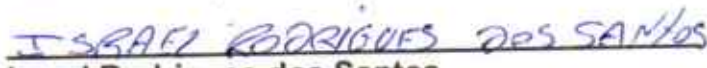

Nabuco Lopes Barbosa Filho



Jose Ramos Pereira

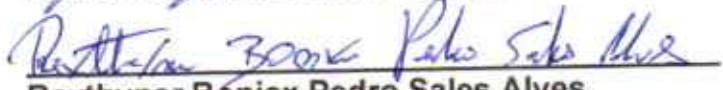
Andreino Patrocínio do Nascimento

Antonio Mendes as Silva Filho

Jose Maria de Albuquerque Belo Neto

Elias Augusto Vieira Rabelo

Wagner Arante da Silva

Humberto Jose dos Santos


Israel Rodrigues dos Santos


Paulo Fernando Lins dos Santos


Raythyer Boniex Pedro Sales Alves